



REGULAMENTO DOS PRÉMIOS DE MÉRITO

O presente regulamento cumpre o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, Artigo 9.º.

Preâmbulo

No sentido de reconhecer, valorizar e estimular o mérito, a dedicação, o esforço no trabalho e o desempenho escolar, o Agrupamento de Escolas de Avis, em conjunto com parceiros institucionais, que eventualmente aceitem colaborar, promoverão anualmente a entrega de prémios aos alunos que durante o ciclo escolar mais se distinguiram.

Artigo 1.º MÉRITO ESCOLAR

Para efeitos do disposto na alínea h) do artigo 7.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, o aluno tem direito a usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito.

Artigo 2º PRÉMIOS DE MÉRITO

- 1 Para efeitos do disposto na alínea h) do artigo 7.º, o regulamento interno pode prever prémios de mérito destinados a distinguir alunos que, em cada ciclo de escolaridade, preencham um ou mais dos seguintes requisitos:
 - a) Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
 - b) Alcancem excelentes resultados escolares;
- c) Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância;
 - d) Desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social.
- 2- A seleção dos melhores alunos resultará da aplicação dos seguintes critérios:
 - 2.1 -Primeiro Ciclo
- a) A obtenção de, no mínimo, cinco menções qualitativas de Muito Bom referentes às avaliações finais do ciclo e nenhuma menção inferior a Bom.

Para efeitos de cálculo final do 1º ciclo, devem ser considerados os resultados

















finais obtidos nas diferentes áreas curriculares de cada um dos anos do ciclo. Para tal deve ser consultado o Registo Biográfico do aluno.

2.2- Segundo e terceiro ciclos

a) A obtenção de aproveitamento com média final de ciclo igual ou superior a 4,50, na classificação final das disciplinas (em cada ano do ciclo).

Para efeitos de cálculo da média final do ciclo, devem ser considerados os resultados finais obtidos nas disciplinas de cada um dos anos do ciclo. Para tal deve ser consultado o Registo Biográfico do aluno.

- b) A obtenção de nível igual ou superior a três na Avaliação Externa no terceiro ciclo.
- 3- A atribuição de prémios definidos no número anterior será feita a todos os alunos que reúnam as condições.
- 4 Os alunos propostos para prémios de mérito no final dos ciclos do ensino básico não podem ter sido sujeitos a medida disciplinar corretiva e/ou sancionatória, definida nos termos das alíneas b), c), d) e e) do ponto 2 do Artigo 26.º e ponto 2 do Artigo 28º da Lei nº 51/2012, de 5 de Setembro.
- 5 Cabe ao conselho pedagógico a elaboração e aprovação do regulamento para a atribuição dos prémios de mérito.

Artigo 3º NATUREZA DOS PRÉMIOS

1 - Os prémios de mérito devem ter natureza simbólica ou material, de acordo com ponto 2 do artigo 9º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro.

Aos alunos distinguidos será entregue um prémio não pecuniário, com o valor máximo de 50 euros e um diploma alusivo à distinção, entregues e assinados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Avis e pelo Representante da Entidade que patrocina o respetivo prémio.

2 – A escola pode estabelecer parcerias com entidades ou organizações da comunidade educativa no sentido de garantir os fundos necessários ao financiamento dos prémios de mérito de acordo com ponto 3 do artigo 9º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro.

Artigo 4º CANDIDATURA

1 - No ano final dos vários ciclos, do ensino básico, deverá o professor titular da turma,

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AVIS CÓDIGO 135203 ESTRADA NACIONAL Nº 244 7480-115 AVIS 🖀 GERAL 242410120 SECRETARIA 242410121 FAX 242410129 WBB: http://agrupamentodeescolasdeavis.pt/ EMAIL: gestacavea@gmail.com

















ouvido o conselho de docentes, ou o diretor de turma, analisar os resultados escolares finais dos alunos e informar o respetivo coordenador, estes informam o conselho pedagógico dos alunos que reúnam as condições previstas no Artigo 2.º.

Artigo 5º HOMOLOGAÇÃO

- 1- A avaliação e aprovação final da candidatura será realizada em conselho pedagógico, na primeira reunião após a sua receção.
- 2- A lista com o nome dos alunos que se distinguiram deve ser publicitada por ordem decrescente da média num local de estilo, nos jornais locais, na página do Agrupamento e nas redes sociais.

Artigo 6º Entrega dos Prémios

- 1 O reconhecimento público será concretizado através de:
- a) Atribuição de um diploma de mérito entregue em cerimónia pública, na qual estarão presentes membros de todos os órgãos de direção e gestão da escola, representantes dos encarregados de educação e dos alunos, assim como outros membros da comunidade educativa.
- b) Registo da referida atribuição no processo individual do aluno. A sessão prevista na alínea anterior deverá decorrer, preferencialmente, na cerimónia que assinala o início do ano letivo em local e data a designar.

Aprovado em Conselho Pedagógico de

21/07/2022











